



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

LEI Nº 1.001

Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Lima a receber dos outorgantes doadores Oséas Ferreira Cardoso e sua mulher, áreas de terreno com respectivas benfeitorias e dá outras providências.

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal desta cidade autorizada a receber dos outorgantes doadores Sr. Oséas Ferreira Cardoso e sua mulher, D. Lisieux Evaristo Alves Cardoso, um imóvel do qual são legítimos proprietários, constituído por uma área de terreno da ordem de 6.950 m² (seis mil, novecentos e cinquenta metros quadrados), localizado entre as quadras 1 e 4 (um e quatro) do loteamento "Parque Jardim Amanda", aprovado em 23 de junho de 1963, contendo uma piscina de 10m X 20m, com arquibancadas, um vestiário masculino e feminino, uma quadra cimentada para futebol de salão e demais benfeitorias que no terreno existirem.

Art. 2º - O imóvel ora recebido em doação tem por finalidade incrementar a implementação de um próprio de lazer e similares, objetivando incentivar o desenvolvimento cultural e esportivo dos funcionários e servidores municipais, extensivo aos seus respectivos beneficiários.

Art. 3º - Para tal fim, deverá ser constituída a Associação dos Funcionários e Servidores Municipais, devidamente estatuída e registrada, cuja Diretoria regerá o Regulamento a ser cumprido.

Art. 4º - Da escritura pública referendando a doação do imóvel mencionado nesta lei constará uma cláusula específica, atribuindo aos doadores a concessão do uso do clube, desde que se obrigados, ao mesmo tempo, ao cumprimento e respeito das normas explícitas em Estatuto e Regulamento criados e elaborados pela Diretoria Administrativa.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 30 de dezembro de 1981.

Vitor Perido de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

Raymunda de Lima Mattos
SECRETÁRIA.